



EDITAL

Processo Licitatório nº 011/2014
Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, com sede à Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Excelentíssimo Senhor Sec. de Saúde, através da portaria n. 013/2014, de 02 de janeiro de 2014, convida os interessados a participar da licitação, na modalidade: **TOMADA DE PREÇO**, tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução por preço unitário de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes e as condições aqui estipuladas, devendo os envelopes ser entregues no dia 13 de Março de 2014 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro – Nazaré da Mata – PE, sob as seguintes condições:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para a Reforma nas unidades dos PSFs do Alto da Boa Vista, Camarazal e Lagoa do Ramo, todos pertencentes ao Município Nazaré da Mata - PE, conforme anexo do Instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cadastradas no cadastro de fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, de acordo com o contido no art 22, § 22, da Lei nº 8.666/93.

As pessoas jurídicas poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus prepostos legais, munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório em questão. É permitida a apresentação do instrumento junto com a documentação ou separadamente dos envelopes.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;



- b) As empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou que estejam impedidas de licitar na Saúde de Nazaré da Mata;
- c) Pessoas físicas ou empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos ou dirigentes sejam do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata.
- d) Mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos que farão face às despesas ora licitadas, são provenientes de dotações orçamentárias abaixo indicada:

FONTE 01:

02.07 – Secretaria de Saúde

1030204281.113 – Const. Ampliação e Restauração de Unidades de Saúde.

44905100 – Obras e Instalações;

FONTE 02:

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - UBS

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato, assim como a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados esse, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei.

5. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo para a assinatura do instrumento contratual por parte da vencedora do certame é de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação.

6. SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES.

Para as hipóteses previstas nos Arts. 81, 86 e 87 da Lei N.º 8.666 de 21/06/93 serão aplicadas no que couberem as sanções constantes dos incisos I, III e IV do Art. 87 da mesma Lei, juntamente com a de multa, constante do inciso II, que é assim fixada para cada caso:

- a) Pela recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual execução total da garantia prestada na fase de habilitação.
- b) Por cada dia de atraso na implantação da execução dos serviços, multa de 0,1% do valor global do contrato;



- c) Pelo descumprimento de qualquer norma da legislação de segurança durante a execução do contrato, multa de 0,2% do valor global do contrato, por dia;
- d) Pelo descumprimento dos prazos, ou pela realização de serviço em desconformidade com as especificações técnicas, multa de 0,2% do valor global do contrato por dia;
- e) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.
- f) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência, tendo a CONTRATADA um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – DA REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2 – DA REGULARIDADE FISCAL



- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- j) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- l) Comprovação do registro ou inscrição no conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s). Para empresas fora do Estado de Pernambuco, será necessária a apresentação do visto do CREA-PE;
- m) Comprovação da capacitação técnico-profissional demonstrando que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, profissional(ais) de nível superior, na modalidade **Engenharia Civil, Engenheiro Elétrico e ou Engenheiro Mecânico** devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) para pessoas jurídicas de direito público ou privado, para execução de serviços de características, quantidades e prazo pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação
- n) atestado de visita ao local da obra, deverá ser fornecido pela Secretaria de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata;
- o) Para atender o estipulado no item anterior fica designado, para a realização da visita técnica coletiva, o dia: 10 de Março de 2014 às 10:00 (Dez horas), devendo o licitante dirigir-se ao Centro Administrativo – Secretaria de infraestrutura, localizado à Rua Bom Jesus nº 44/48, Nazaré da Mata;
- p) Para obtenção do referido atestado de visita técnica, o Licitante deverá se



fazer representar por seu responsável técnico, detentor de seus atestados que serão apresentados no envelope de habilitação;

7.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- r) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- s) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da obtenção de um índice de liquidez corrente superior a 1,00 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data apresentação da proposta, satisfazendo a seguinte equação:

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE:} \end{array} = \frac{\text{ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO PERMANENTE}} > 1,00$$

- a) O licitante deverá apresentar declaração do índice de liquidez corrente extraído dos dados contábeis tendo por signatário profissional de contabilidade devidamente identificado;
- b) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do Art. 56 da Lei N.º 8.666 de 21/06/93 no valor de 1%(um por cento) do preço global proposto pela SAÚDE. A Caução em dinheiro deverá ser depositada na, Caixa Econômica Federal, Agência 0054 - Op. 006 - Conta nº 20-9, em nome do FUS / Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE.
- c) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante.

8. FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, ser apresentadas em formulário original - não sendo admitida cópia fotostática - preenchendo os seguintes requisitos:

- a) Declaração que as empresas concordam plenamente em todos os termos do presente edital;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação das propostas;
- c) Conter prazo de execução de não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;



- d) Conter preço unitário em algarismo para cada item da planilha e preço global em algarismo e por extenso, em caso de discordância entre os preços propostos e em algarismo será considerado para termo de aferição real o preço em algarismo.
- e) Composição do BDI adotados.
- f) Composição dos encargos sociais adotados.
- g) Planilha de Composição Analítica dos Preços Unitários contendo, discriminadamente, material, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais, o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado e outros itens que componham o custo.
- h) Ser rubricadas e assinadas, em todas as suas folhas, pelo representante legal da licitante e pelo seu responsável técnico com a indicação do número do seu registro no CREA;
- i) Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os insumos que incidam sobre o objeto licitado, inclusive os custos indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucros, encargos sociais e previdenciários, não sendo admitida nenhuma cobrança adicional a qualquer título.
- j) Os envelopes de propostas apresentaram em sua parte externa, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

Envelope da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: SAÚDE MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

ABERTURA: 10:00 HORAS DO DIA: 13/03/2014
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

Envelope Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: SAÚDE MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014
ABERTURA: 10:00 HORAS DO DIA: 13/03/2014
ENVELOPE “PROPOSTA”



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, no seu todo, das obras e serviços objeto do presente certame, podendo, entretanto, ocorrer a subcontratação de parte desses ou de tarefas a subempreiteiras ou firmas especializadas, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) Será inabilitado o licitante que descumprir qualquer das exigências contidas no item 7 deste instrumento convocatório.
- b) Os Licitantes deverão requerer o Certificado de Registro Cadastral dFundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da abertura dos envelopes de habilitação.
- c) Será desclassificado o licitante que apresentar preço unitário superior aos preços constantes nas planilhas orçamentárias fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata.
- d) O valor da presente Licitação é de **R\$ 283.649,88 (Duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**; podendo qualquer empresa apresentar proposta com variação de até 5% (cinco por cento) a Maior, sobre o valor o estipulado no presente edital.
- e) Os documentos que não apresentarem data de validade própria, deverão ter sido emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação.
- f) Será desclassificada a proposta de preços que descumprir qualquer das exigências contidas no item "8" deste instrumento convocatório.
- g) Não será aceita a Garantia prestada na forma de títulos da dívida pública.
- h) Será desclassificada a proposta que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no Art. 48 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- i) Será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto estarão disponíveis no local constante do preâmbulo deste edital, no horário de 80:00h às 13:00h, ou através do fone/fax: (81) 3633-2640.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços, conforme Lei vigente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Os serviços executados serão medidos quinzenalmente pela fiscalização, mediante Boletim de Medição destinado a este fim, somente podendo a contratada emitir nota fiscal e fatura após a sua emissão, cujo pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia do mês em exercício.

Se houverem serviços excedentes, assim entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, independente de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o valor global do contrato;

Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não previstos nas Planilhas Orçamentárias anexas a este Edital, os mesmos serão pagos mediante Termo Aditivo, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

- Para aqueles que constem da Tabela de Preços Básicos: do SINAPI e da EMLURB/PCR, o valor do preço unitário será o resultado da multiplicação do preço correspondente na tabela, adicionado o BDI proposto pelo licitante;
- Os serviços extras que não constem da Tabela de Preços Básicos do SINAPI ou da EMLURB/PCR deverão ter seus preços propostos pela contratada, onde os valores unitários a serem pagos serão apresentados em composições detalhadas de custos e dependerão de parecer favorável da Secretaria de Saúde;

Será determinada a suspensão do pagamento sempre que houver:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito resultante de sanção pecuniária, até que o mesmo seja pago ou autorizado o seu desconto imediato da próxima fatura que a contratada tenha perante Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento e o de compensações financeiras, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento é a variação da UFIR (unidade fiscal de referência).

14. RECURSOS

Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, poderão recorrer os licitantes, com base no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A aceitação do objeto licitado dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, de sua plena conformidade



com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram;

Procederá a Saúde do Municipal de Nazaré da Mata, vistoria através de sua fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do término das obras e serviços, quando então, de acordo com o resultado positivo e satisfatório, operar-se-á a aceitação final do objeto contratual;

Caso os serviços apresentem falhas ou com vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas;

A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Empreiteira da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos;

Os serviços serão definitivamente recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

16. ELEMENTOS DO EDITAL

Fazem parte integralmente deste Edital, as Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT, no que forem aplicáveis, e os seguintes Anexos:

ANEXO I - PLANILHA BASE E ANEXOS

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigido do licitante vencedor a prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado a ser prestada nas mesmas modalidades e critérios constantes do "caput" e § 1º do Art. 56 da Lei N.º 8.666 de 21/06/93

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda a:

- Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PE, referente desta licitação;
- Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- Substituir qualquer material danificado ou que não atendam as especificações estabelecidas neste Edital;



- d) Reconhecer que a inadimplência do contrato, motivada pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- e) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como multas ou penalidades correspondentes.

Somente será admitida a subcontratação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto licitado e afinal contratado, mediante expresso e prévio consentimento da Administração, desde que comprove o subcontratado o preenchimento de todos os requisitos que satisfaçam a realização do objeto contratado.

Nazaré da Mata, 24 de Fevereiro de 2014.


Jailce Carla da Silva Brito
Sec. de Saúde